



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 985/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025

" Altera a Lei n.º 511/2014 que dispõe sobre o Uso e Parcelamento do Solo no Município de Quadra e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º, do artigo 12 da Lei Municipal 511/2014 passa a ter a seguinte redação:

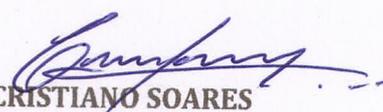
§2º - O prazo máximo para término de obras é de 04 (quatro) anos, a contar da expedição da licença, podendo a Prefeitura, excepcionalmente a juízo de seus órgãos técnicos competentes e mediante requerimento do interessado, prorrogar esse prazo por 04 (quatro) anos uma única vez.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO